

**EDITAL Nº 003/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PSICÓLOGO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A Fundação Municipal Crê-Ser torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo por meio de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial à Lei 2011/2012

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, através de Portaria, especificamente para este fim.
- 1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
- 1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.
- 1.5 As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.158/2015 e Lei 217//2016, que trata das atribuições do cargo.
- 1.6 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no dia **17 de maio de 2024**.
- 1.7 Impugnações ao Edital poderão ser feitas até às 16.30h do dia 21 de maio de 2024 e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG ou pelo e-mail [psicologocreser@gmail.com](mailto:psicologocreser@gmail.com)
  - 1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
  - 1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
- 1.8 Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.9 São partes integrantes deste Edital:

1.9.1 - ANEXO I – Cronograma de Datas e Prazos

1.9.2 – ANEXO II – Formulário de Recurso

## 2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 1362/96; Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial à Lei 2011/2012

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 025/2024, de 15 de maio 2024, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

## 3 – DAS VAGAS

Número de vagas: - 1 (uma) vaga para Psicólogo

## 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

4.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	Psicólogo
<b>ESPECIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO</b>	Ensino Superior Completo (Ter completado o curso de psicologia em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.003,65 (três mil e três reais e sessenta e cinco centavos)</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>	Cartão Vale Alimentação no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	Fundação Municipal Crê-Ser

**DIREITOS DO CONTRATADO**

Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012

**5- REGIME E JORNADA DE TRABALHO**

5.1 - O regime de contratação será em caráter temporário, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, com descontos previdenciários em favor do INSS.

5.2 - Ressalta-se que, excepcionalmente, as ações poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade de melhor atender as demandas da Fundação Municipal Crê-Ser.

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3 - As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/1LqNGY8nnTiwKY0Gd5wNB9kdP26keCSjAbsAxRJSvcts/edit> no período compreendido entre as 8h do dia 24 de maio de 2024 e às 15.59h do dia 28 de maio de 2024.

6.4 - O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

6.5 - Não haverá sobre qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

6.6 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 será gratuita.

6.7- Será permitida apenas uma inscrição por candidato (CPF). Havendo mais de uma inscrição, será considerada a **última inscrição efetivada**

6.8 -Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

6.9 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

6.13- A Fundação Municipal Crê-Ser, não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos, bem como outros fatores de ordem técnica quem impeçam a transferência de dados.

6.14 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no ato da inscrição enviadas pela internet que estejam dentro das especificações contidas neste Edital;

6.15 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

6.16 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;

6.17 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

6.18 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica e processos de Recursos Humanos.;

### ATRIBUIÇÕES

- Realizar acolhimento humanizado da criança/adolescente/especiais;
- Realizar atendimento psicossocial dos acolhidos, individual e grupal;
- Realizar visitas domiciliares semanais às famílias dos acolhidos ou famílias substitutas;
- Providenciar identificação e articulação com famílias interessadas em apadrinhar os acolhidos ou interessadas em adoção;
- Providenciar encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a Rede de Serviços (CRAS, CREAS, Vara da Infância, Conselho Tutelar, Educação, Saúde) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias;
- Organizar as informações dos acolhidos e respectivas famílias, em prontuários individuais, bem como elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento);
- Providenciar elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada acolhido;
- Providenciar articulação para continuação dos vínculos comunitários;
- Providenciar preparação da criança/adolescente/especial para desligamento;
- Providenciar mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
- Acompanhar a reinserção ou a inserção em famílias substitutas, pelo tempo necessário ao prosseguimento do caso;
- Providenciar acompanhamento sociofamiliar, com vistas à reintegração familiar;
- Realizar investigação através de pesquisa local, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social, o estudo, diagnóstico e tratamento de casos;
- Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias;
- Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social, interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;

- Promover a seleção, capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários, buscando a efetivação do trabalho em equipe para fortalecimento da comunidade educativa;
- Atuar, no âmbito da Psicologia, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, procedendo a estudos;
- Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função;
- Participar efetivamente de fóruns, audiências que envolvam crianças e adolescentes dentro ou fora do Município, sempre que solicitado pela Fundação;
- Auxiliar na avaliação de desempenho de pessoal do quadro da Fundação e aqueles em período probatório;
- Fornecer a médicos, analistas, psiquiatras e chefia imediata, subsídios indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e cuidados diários das respectivas enfermidades;
- Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

### **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Ensino Superior Completo. (Psicologia) e Registro no CRP.

## **8 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido antes da publicação deste edital que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.6. O parecer emitido pelo médico deverá considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação

8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de título e demais aos critérios.

8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido pelo médico, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

## 9 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado será processada mediante Prova de Títulos de Caráter Classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

9.1.1 – **Escolaridade mínima exigida:** Ensino Superior Completo (Ter completado o curso de psicologia em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Psicologia

### 9.2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC	2,0	4,0
B	Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC	1,0	3,0
C	Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre	1,0	5,00
D	Experiência profissional comprovada em emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	1,0	5,00
E	Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com as atividades afins exigidas pelo cargo	1,00	5,00

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 – A formação mínima para a investidura no cargo não será pontuada.
- 2 - Cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente, mínimo de 40 horas, **não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 40 horas.**
- 3 A experiência de trabalho será computada em dias efetivamente trabalhados.

9.3 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.4 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.6 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.7 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA

## **10- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.

10.3 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Fundação Municipal Crê-Ser através da Comissão nomeada para este Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço público na área de atuação (em dias), computado até 23 de maio de 2024.
- b. Candidato com maior tempo de serviço prestado no serviço privado na área de atuação (em dias), computado até 23 de maio de 2024.
- c. Candidato com maior número de certificados de cursos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de atuação.
- d. Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 12- DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **04 de junho de 2024, terça-feira** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no Diário Oficial do Município

12.2 O recurso em face do resultado preliminar deverá ser apresentado até às **16.30h do dia 05 de junho de 2024, quarta-feira**, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, bairro Baú ou pelo email : [psicologocreser@gmail.com](mailto:psicologocreser@gmail.com)

12.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

12.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou representado por procurador no Setor de RH da Fundação Municipal Crê-Ser, situado na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade - MG ou através do e-mail: [psicologocreser@gmail.com](mailto:psicologocreser@gmail.com)

12.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 9.3 e 9.4.

12.6 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

## 13 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade , no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser, no dia **7 de junho de 2024, sexta-feira**.

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

14. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/>, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

14.3 Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## 15- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, para o ATO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, através de publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de João Monlevade.



15.1.1 Os candidatos não convocados, permanecerão em espera, sendo convocados quando houver necessidade, sendo obedecida a lista de classificação.

15.1.2 Quando todos os candidatos forem convocados para o Ato de Pré Contratação, e, havendo necessidade, voltará ao início da lista

15.1.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser.

15.2 - O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original ou CTPS Digital
- g) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho;
- h) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e coloridas;
- i) Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- k) Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
- l) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação.

15.3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados à sua frente.

15.4 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo candidato classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:

- a. Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de João Monlevade;
- b. Estiver com contrato vigente à época da convocação.
- c. Tiver prestado serviços para este Município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

15.5 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

15.6 - São condições para a contratação:

15.6.1 - Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.

15.6.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, na consulta médica admissional.

- a. A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames laboratoriais.
- b. Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos exames.
- c. Exames para Consulta Médica Admissional, que deverá ser realizado às expensas do candidato:
  - Hemograma completo;
  - Contagem de plaquetas;
  - Glicemia de jejum;
  - Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax

15.6.3 O não cumprimento do previsto nos itens 14.6.1 e 14.6.2 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Fundação Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

15.6.4 - Ter boa conduta, comprovada através de atestado de antecedentes criminais;

15.6.6 - Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;

15.6.7- Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.

- **Aquele que completa 18 anos no ano atual, bem como aquele que completa 46 anos, não precisa comprovar regularidade com o Serviço Militar Obrigatório.**

15.6.8 – Estar com o registro no Conselho Regional de Psicologia ativo.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

16.3 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

16.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

16.5 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

16.6 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Fundação Municipal Crê-Ser, por meio da Comissão de Seleção, desde que solicitada por escrito.

16.7 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012 e suas alterações.

16.8 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada especialmente para este Edital.

16.10 Caberá à Diretora-Executiva a homologação do resultado final deste processo.

16.11 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

16.12 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 5(cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.13 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade - MG, 17 de maio de 2024.

**Nádia Cota Guimarães**  
Diretora-Executiva Interina  
Fundação Municipal Crê-Ser

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2024  
PSICÓLOGO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	17 de maio de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
Impugnação do Edital	Até as 16.30h do dia 21 de maio de 2024	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú <b>e-mail: <a href="mailto:psicologocreser@gmail.com">psicologocreser@gmail.com</a></b>
Resposta da Impugnação do Edital	23 de maio de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
Período de Inscrição	De 8h de dia 24 de maio de 2024 as 15.59h do dia 28 de maio de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://docs.google.com/forms/d/1LqNGY8nnTiwKY0Gd5wNB9kdP26keCSjAbsAxRJSvcts/edit">https://docs.google.com/forms/d/1LqNGY8nnTiwKY0Gd5wNB9kdP26keCSjAbsAxRJSvcts/edit</a>
Divulgação da Classificação Preliminar	4 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser
Recurso da Classificação Preliminar	5 de junho 2024	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú <b>e-mail: <a href="mailto:psicologocreser@gmail.com">psicologocreser@gmail.com</a></b>
Divulgação da Classificação Final	7 de junho de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a> Quadro de avisos no Hall de entrada da Fundação Municipal Crê-Ser

**ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>									
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>									
<b>EDITAL 003/2024</b>									
<b>PSICÓLOGO</b>									
<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER</b>									
<b>RECURSO</b>									
Contra	o	resultado	provisório	na	avaliação	de	títulos,	referente	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>									
LOCAL E DATA:									
NOME:							CPF:		
ASSINATURA:									